



## MOVIMENTO ASSOCIATIVO

### SUBSÍDIOS PARA O ANO DE 2023

#### GUIÃO DE PROCEDIMENTOS

#### CANDIDATURAS AOS SUBSÍDIOS DO ANO DE 2023

##### A) NOTA INTRODUTÓRIA

Na elaboração do presente Guião foram tidas na devida conta as disposições plasmadas no Regulamento de Apoio às Atividades do Movimento Associativo no Município de Carregal do Sal (Regulamento n.º 146/2013), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 81, datado de 26 de abril de 2013, e bem assim de disposições imperativas, que, entretanto, entraram em vigor, como são os casos do Registo de Beneficiário Efetivo e do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Este documento visa, essencialmente, contribuir para a agilização de procedimentos e clarificação do processo de candidatura aos subsídios do ano de 2023, tendo sempre na melhor conta a realidade do Movimento Associativo do Concelho de Carregal do Sal.

A regulamentação em vigor e a prática seguida assenta numa metodologia e estrutura que responsabiliza as associações e outras entidades do Movimento Associativo, pelo processo e mantém um espaço de alerta para o eventual incumprimento, antes de serem tomadas as decisões finais.

Este guião consagra, ainda, a utilização da plataforma do Movimento Associativo.

##### B) METODOLOGIA NA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser submetidas através da plataforma <https://associativismo.cm-carregal.pt> disponibilizada pela autarquia para o efeito.

Descrevem-se, de seguida, **os passos** (*prática a seguir*) a que **as Associações e Entidades Beneficiárias ficam obrigadas:**

## Registo Municipal dos Agentes Culturais

O Registo Municipal dos Agentes Culturais é uma base de dados digital onde os agentes culturais do Município de Carregal do Sal podem fazer o seu registo e manter a sua informação atualizada.

As associações e outras entidades do Movimento Associativo que se pretendam candidatar aos apoios municipais contemplados no Regulamento de Apoio às Atividades do Movimento Associativo no Município de Carregal do Sal têm de estar obrigatoriamente inscritas no Registo Municipal dos Agentes Culturais.

As entidades devem efetuar o registo no Portal do Associativismo em <https://associativismo.cm-carregal.pt>.

Pode registar-se no portal do associativismo do concelho de Carregal do Sal como **representante** ou como **colaborador**. Se for representante terá, num dos passos do registo, que fazer o *upload* da **ata da última eleição dos órgãos sociais** e a **cópia do cartão de pessoa coletiva**. Caso pretenda registar-se como colaborador, certifique-se de que a associação ou outra entidade já se encontra registada neste portal.

Após a validação do registo como representante ou colaborador, para completar o Registo Municipal dos Agentes Culturais (RMA) devem efetuar o *upload* dos seguintes documentos:

- Cópia de escritura pública de constituição
- Cópia da publicação em DR dos estatutos
- Cópia do relatório e contas do último exercício
- Declaração com indicação do nº de associados
- Cópia do regulamento interno
- Certidão de não dívida ao Estado ou autorização de consulta
- Certidão de não dívida à Segurança Social ou autorização de consulta
- Cópia do cartão de pessoa coletiva
- Plano de atividades do ano corrente
- Orçamento do ano corrente
- Cópia da ata da Assembleia Geral de aprovação do Plano de Atividades do ano corrente e Orçamento do ano corrente
- Relatório de atividades do ano anterior
- Cópia da ata da Assembleia Geral de aprovação do Relatório de atividades do ano anterior e Relatório e Contas do ano anterior

Após a validação do Registo Municipal da Entidade, estão reunidas as condições para se candidatar às diversas medidas de apoio.

## **CANDIDATURAS – APOIOS GERAIS (MEDIDAS 1 A 5)**

- 1 – Prazo – até 15/04/2023.
- 2 – Preenchimento do formulário de apoio na plataforma do associativismo <https://associativismo.cm-carregal.pt>
- 3 – De 16/04 a 30/04, é verificada a conformidade das candidaturas, procedendo-se à notificação das associações ou outras entidades em falta, no todo ou em parte. Simultaneamente, é dado um prazo até 15/05 para regularizar a candidatura.
- 4 – A não regularização da candidatura dentro do prazo estipulado inviabiliza automaticamente a atribuição de subsídio.
- 5 – A Câmara Municipal decidirá, até 30 de junho de 2023, a proposta de atribuição de subsídios, resultante das candidaturas entretanto rececionadas, apreciadas e devidamente validadas.

## **CANDIDATURAS – APOIO EXTRAORDINÁRIO (MEDIDA 6)**

- 6 – A candidatura a apoio extraordinário medida 6 terá uma análise casuística e fundamentada por parte da Câmara Municipal e deverá ser efetuada através do **Formulário disponível na Plataforma o Associativismo**.

## **CANDIDATURAS – PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS**

### **(ARTIGO 15.º DO REGULAMENTO 146/2013)**

- 7 – Enquadram-se nesta candidatura todos os pedidos destinados a comparticipação nas despesas de construção/beneficiação de instalações e equipamentos, no âmbito do artigo 15.º do Regulamento 146/2013.
- 8 – Prazo – até 30/06/2023.
- 9 – A candidatura deverá ser formalizada através do **formulário disponível no Portal do Associativismo** e deverá fazer-se acompanhar com todos os elementos que permitam a sua análise. Em caso de necessidade, a Câmara Municipal poderá solicitar a entrega de novos elementos.

10 – A análise deste tipo de candidaturas será feita no período de 30 de julho a 30 de setembro de 2023. Neste período de tempo, a Câmara Municipal em articulação com as associações e restantes entidades do Movimento Associativo, procurará as possíveis vias de financiamento.

11 – A aprovação do projeto/aceitação do pedido e eventual inscrição de verbas no orçamento do Município, será decidida durante o mês de outubro de 2023.

### **CANDIDATURAS – APOIO DESPORTO FEDERADO**

12 – Prazo – **até** 15/08/2023.

13 – Preenchimento do formulário de apoio na plataforma do associativismo <https://associativismo.cm-carregal.pt>

14 – Possíveis adiantamentos só poderão acontecer, após deliberação da Câmara Municipal, se o processo de candidatura estiver instruído com o formulário de candidatura e os documentos relativos à época 2023/2024.

15 – De 16/08 a 31/08, é verificada a conformidade das candidaturas, procedendo-se à notificação das associações ou entidades em falta, no todo ou em parte. Simultaneamente, é dado um prazo até 15/09 para regularizar a candidatura.

16 – A não regularização da candidatura dentro do prazo estipulado inviabiliza automaticamente a atribuição de subsídio.

17 – A Câmara Municipal decidirá até 31 de outubro de 2023, a proposta de atribuição de subsídios, resultante das candidaturas, entretanto rececionadas, apreciadas e devidamente validadas.

### **C) ANTECIPAÇÃO DE VERBAS POR CONTA DOS SUBSÍDIOS**

18 – Será autorizada a libertação de 25% (vinte e cinco por cento) do adiantamento do subsídio, com referência ao montante atribuído no ano/época desportiva imediatamente anterior, em conformidade com os termos e a prática seguida.

19 – A pedido das associações ou entidades e em casos de manifesta necessidade será autorizada a libertação de mais 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio.

20 – Os casos não enquadrados nos números anteriores serão analisados e decididos por despacho do Presidente da Câmara ou do(a) Vereador(a) com competências delegadas e submetidos a ratificação na reunião que se seguir da Câmara Municipal.

21 – Tendo em conta a missão específica das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato e de Carregal do Sal será mantido o regime de duodécimos destas associações, com base no montante do subsídio atribuído no ano anterior, sem o condicionalismo de terem de apresentar, prévia e obrigatoriamente, a candidatura inicial instruída com os documentos relativos ao ano de dois mil e vinte e três.

22 – A libertação das verbas tem apenas como condicionalismo a Associação ter apresentado a candidatura inicial instruída com os documentos relativos ao ano de 2023 ou época desportiva 2023/2024, conforme o anteriormente mencionado, sem embargo do regime aplicável às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato e de Carregal do Sal.

#### **D) NOTAS FINAIS**

23 – Será implementado, no ano de 2023, o “Laboratório – Vamos fazer o que ainda não foi feito”, apostando na inovação de atividades promovidas pelo Movimento Associativo, com enquadramento de uma verba específica à qual as associações e outras entidades do Movimento Associativo poderão apresentar propostas inovadoras e de destaque dentro do Concelho, com o incremento de parcerias.

24 – A aposta referenciada no número antecedente deverá ser acolhida no âmbito das respetivas candidaturas por parte do Movimento Associativo, ficando a Câmara Municipal com a obrigação

de, casuisticamente, analisar e decidir uma eventual majoração no apoio a atribuir.

25 – Será levado a efeito, em data e local a determinar, um Fórum do Movimento Associativo, com a intervenção das associações e de outras entidades do Movimento Associativo, de modo a dar conta do que se vai fazendo por terras do Concelho de Carregal do Sal, sempre na procura das melhoras práticas, inovação e convergência de recursos.

26 – A Plataforma do Movimento Associativo, recentemente instituída, permite que a apresentação das candidaturas e documentos associados seja feita com o recurso a esta ferramenta, a par da divulgação de eventos, traduzindo-se, desta forma, numa agenda ativa suscetível de contribuir para a não sobreposição da realização de eventos, a partilha de informação e divulgação sobre atividades diversas, a partilha de recursos, bem como tudo o que possa dizer respeito à dinâmica associativa concelhia.

27 – Com a implementação da plataforma referida no número anterior, as associações e restantes entidades ficam vinculadas à sua utilização, nomeadamente na tramitação das candidaturas e na atribuição de subsídios.

28 – É obrigação especial das associações e das restantes entidades do Movimento Associativo, aquando da apresentação dos seus planos de atividades, pormenorizarem as atividades que pretendem ver apoiadas pela Câmara Municipal, permitindo, deste modo, uma melhor análise e fundamentação na definição dos apoios a prestar.

29 – De igual modo, é obrigação especial das associações e das outras entidades do Movimento Associativo, aquando da apresentação dos seus relatórios e contas, pormenorizarem as atividades que foram apoiadas, permitindo, deste modo, uma melhor monitorização pela Câmara Municipal, ao que a Câmara Municipal se encontra vinculada.

30 – É da exclusiva competência das associações e das outras entidades, constituindo seu encargo e responsabilidade, contratualizar os seguros adequados dos edifícios das suas sedes sociais, nomeadamente das que funcionem em instalações cedidas pelo Município no regime de contrato de comodato, bem como dos seus diretores, no concernente ao seguro de acidentes pessoais.

31 – As associações e outras entidades, independentemente da apresentação de candidaturas, deverão fazer prova da existência dos seguros mencionados no número anterior.

32 – Previamente à realização de eventos sujeitos a licenciamento, as associações e as outras entidades ficam obrigadas a apresentar os respetivos processos, instruídos com os documentos legal e regulamentarmente exigíveis, com inclusão do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.

33 – A Câmara Municipal, através da Vice-Presidente da Câmara, Maria Izabel Ferreira Antunes d'Azevedo da Silva, estará disponível para promover atendimento presencial, no Edifício dos Paços do Concelho sem dia e hora pré-definidos. Contudo, as reuniões deverão ser previamente marcadas, devendo as associações ou outras entidades socorrerem-se dos contactos preferenciais indicados no final deste Guião.

34 – Deverá ser evitada, na apresentação das candidaturas, a indicação de dados pessoais e ou junção de documentos contendo esses dados pessoais, de modo a não colidir com o que se encontra preceituado no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

35 – Existe disponibilidade dos serviços para prestar esclarecimentos.

Os contactos preferenciais são os seguintes:

Telefones – 232 960 400; 232 960 444

Email: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)

36 – Face ao exposto, determino o envio deste guião à próxima reunião de Câmara Municipal para deliberação.

Carregal do Sal, 19 de janeiro de 2023.

A Vice-Presidente da Câmara,

Izabel Azevedo.